MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgãos requisitantes: Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Responsáveis pela demanda: Graziela Tumelero Munhon Muliterno e Joseane Amalia Lobo Girelli Cattapan.

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis de uso adulto e infantil, bem como pomada para prevenção e tratamento de assaduras, por sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação do Município de Caseiros/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o fornecimento de materiais essenciais à higiene, aos cuidados pessoais, à proteção e ao bem-estar dos pacientes cadastrados no programa de dispensação de fraldas da Secretaria Municipal da Saúde e das crianças atendidas pela EMEI Crescendo com Você.

No âmbito da Saúde, as fraldas descartáveis adultas destinam-se aos pacientes que necessitam desse material conforme suas condições individuais. Na Educação, as fraldas infantis atendem às crianças que ainda dependem de cuidados frequentes de higiene durante a permanência na instituição de ensino. A pomada para prevenção e tratamento de assaduras complementa os cuidados com a pele.

A ausência desses materiais pode prejudicar a higiene, o conforto e a continuidade dos cuidados prestados, além de dificultar a rotina dos profissionais responsáveis pelo atendimento. A contratação conjunta permite planejar o fornecimento conforme as demandas das duas Secretarias.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A contratação atende às necessidades operacionais das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, relacionadas à continuidade dos serviços públicos e ao fornecimento de materiais de higiene e cuidado.

Município de Caseiros
Av. Mario Cirino Rodrigues, 249 - Centro
CEP 95315-000 - Caseiros - RS

54 3353 1166
gabinete@pmcaseiros.com.br
planejamento@pmcaseiros.com.br
www.caseiros.rs.gov.br

A existência de previsão específica no Plano de Contratações Anual, caso adotado pelo Município, deverá ser confirmada e registrada no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, apresentar embalagens íntegras e identificadas e atender às especificações, tamanhos e quantidades definidos no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

As fraldas deverão apresentar absorção adequada, proteção contra vazamentos e características compatíveis com o tamanho e o público a que se destinam. A pomada deverá ser à base de dexpantenol, indicada para proteção e hidratação da pele, conforme a especificação do item.

O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitações do Município nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência. Os produtos deverão ser transportados e armazenados de forma a preservar sua integridade e qualidade. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, produtos entregues em desacordo com as especificações ou danificados, conforme condições a serem definidas no instrumento convocatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades abaixo foram transcritas do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e deverão ser conferidas com a planilha final que instruirá a contratação.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Fralda descartável infantil, tamanho Médio, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável e fitas adesivas reposicionáveis.	1.200	Unid.
02	Fralda descartável infantil, tamanho Grande, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável e fitas adesivas reposicionáveis.	4.300	Unid.
03	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável e fitas adesivas reposicionáveis.	3.960	Unid.

Município de Caseiros
Av. Mario Cirino Rodrigues, 249 - Centro
CEP 95315-000 - Caseiros - RS

54 3353 1166
gabinete@pmcaseiros.com.br
planejamento@pmcaseiros.com.br
www.caseiros.rs.gov.br

04	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento, ajuste confortável e fitas adesivas reposicionáveis.	2.640	Unid.
05	Pomada para prevenção e tratamento de assaduras, à base de dexpantenol, indicada para proteção e hidratação da pele; bisnaga de 100 gramas.	50	Unid.
06	Fralda descartável adulto, tamanho P, unissex, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis.	1.584	Unid.
07	Fralda descartável adulto, tamanho M, unissex, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis.	15.120	Unid.
08	Fralda descartável adulto, tamanho G, unissex, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis.	29.808	Unid.
09	Fralda descartável adulto, tamanho GG, unissex, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis.	10.800	Unid.
10	Fralda descartável adulto, tamanho XG, unissex, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis.	3.564	Unid.
11	Fralda descartável adulto, tamanho XXG, unissex, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis.	2.376	Unid.
12	Fralda descartável adulto, tamanho EG, unissex, com alto poder de absorção, barreiras antivazamento e fitas adesivas reposicionáveis.	1.584	Unid.
13	Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho P-M, com cintura elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.	1.980	Unid.
14	Fralda descartável adulto especial tipo calça/roupa íntima descartável, tamanho G-XG, com cintura elástica, fácil de vestir, formato anatômico e alto poder de absorção.	1.980	Unid.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução pretendida é a aquisição de fraldas descartáveis adultas e infantis e de pomada para prevenção e tratamento de assaduras, mediante procedimento competitivo adequado à compra de bens comuns. A pesquisa de preços e a análise das condições oferecidas pelos fornecedores deverão integrar o processo, para avaliar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

A aquisição por fornecedores especializados é adequada, pois permite receber produtos prontos para uso, de acordo com as especificações e quantidades definidas pelo Município. As marcas, quando mencionadas em documentos auxiliares, não deverão restringir indevidamente a competição, salvo justificativa técnica devidamente formalizada.

Município de Caseiros
Av. Mario Cirino Rodrigues, 249 - Centro
CEP 95315-000 - Caseiros - RS

54 3353 1166
gabinete@pmcaseiros.com.br
planejamento@pmcaseiros.com.br
www.caseiros.rs.gov.br

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o DFD, o valor estimado preliminar da contratação é de R$ 112.887,92 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). O valor deverá ser confirmado pela planilha de pesquisa de preços e pelo orçamento detalhado que integrarão o processo.

A estimativa deverá considerar os quantitativos previstos, os preços coletados e a metodologia de cálculo registrada nos autos, de modo a demonstrar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e adultas, em diferentes tamanhos, e de pomada para prevenção e tratamento de assaduras, conforme as solicitações das Secretarias requisitantes. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva do Município, observados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

O sistema de registro de preços é indicado no DFD para organizar o fornecimento conforme a demanda ao longo do período de contratação, evitando a necessidade de aquisição integral e armazenamento de todo o quantitativo de uma só vez.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Recomenda-se o parcelamento por item, considerando que os produtos possuem tamanhos e características diferentes e podem ser fornecidos de forma independente. Essa forma de contratação pode ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas, sem comprometer o atendimento das necessidades municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Município de Caseiros
Av. Mario Cirino Rodrigues, 249 - Centro
CEP 95315-000 - Caseiros - RS

54 3353 1166
gabinete@pmcaseiros.com.br
planejamento@pmcaseiros.com.br
www.caseiros.rs.gov.br

- garantir o fornecimento de fraldas adultas aos pacientes cadastrados no programa de dispensação da Secretaria Municipal da Saúde;
- atender às necessidades de higiene e cuidado das crianças atendidas pela EMEI Crescendo com Você;
- proporcionar melhores condições de higiene, conforto, proteção e bem-estar aos usuários;
- contribuir para a prevenção de irritações na pele decorrentes de cuidados inadequados de higiene;
- assegurar a continuidade dos atendimentos e cuidados prestados pelas Secretarias Municipais;
- facilitar a rotina dos profissionais responsáveis pelos procedimentos de higiene e cuidado;
- evitar a falta de materiais essenciais e melhorar o planejamento do fornecimento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, o Município deverá concluir a pesquisa de preços, validar as especificações e os quantitativos, definir no Termo de Referência os locais e prazos de entrega, as condições de recebimento e substituição dos produtos, os critérios de pagamento e as responsabilidades das partes. Deverá, ainda, confirmar a disponibilidade orçamentária e formalizar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição poderá gerar resíduos de embalagens plásticas, caixas de papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento dos produtos. Deverá ser promovida a separação e a destinação adequada das embalagens, priorizando, quando possível, o encaminhamento de materiais recicláveis à coleta seletiva, observadas as normas aplicáveis.

Os produtos deverão ser armazenados em local limpo, seco e apropriado, para preservar sua qualidade e evitar perdas e desperdícios. O descarte de fraldas usadas deverá seguir os procedimentos de higiene e manejo de resíduos adotados nos serviços municipais, conforme as orientações aplicáveis a cada unidade.

13. FONTE DE RECURSOS

Município de Caseiros
Av. Mario Cirino Rodrigues, 249 - Centro
CEP 95315-000 - Caseiros - RS

54 3353 1166
gabinete@pmcaseiros.com.br
planejamento@pmcaseiros.com.br
www.caseiros.rs.gov.br

Para a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, o DFD indica recursos do Programa de Dispensação de Fraldas do Estado (GUD) e/ou recursos próprios do Município vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, destinados às ações da Atenção Básica de Saúde. O DFD informa que não foi indicada dotação da Secretaria Municipal da Educação; essa informação deverá ser verificada e regularizada antes da contratação, conforme a parcela de despesa correspondente.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme indicado no DFD, a fiscalização e o acompanhamento da contratação serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s), cabendo verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, condições de embalagem e prazos definidos. O DFD indica Ana Luiza Spiller e Cassius Pimentel da Silva como responsáveis pela fiscalização e gestão, devendo a designação ser formalizada nos autos.

15. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os produtos pretendidos possuem especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva. Assim, conforme indicado no DFD, deverá ser avaliada a realização de pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o enquadramento do objeto como bem comum, a pesquisa de preços, os requisitos do procedimento e as demais exigências legais aplicáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, conclui-se que a aquisição de fraldas descartáveis adultas e infantis e de pomada para prevenção e tratamento de assaduras é necessária para assegurar a continuidade dos cuidados prestados aos pacientes cadastrados no programa de dispensação de fraldas e às crianças atendidas pela EMEI Crescendo com Você.

A contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, desde que sejam confirmados os quantitativos, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária e as condições de fornecimento, com a juntada dos documentos necessários à instrução do processo administrativo.

Município de Caseiros
Av. Mario Cirino Rodrigues, 249 - Centro
CEP 95315-000 - Caseiros - RS

54 3353 1166
gabinete@pmcaseiros.com.br
planejamento@pmcaseiros.com.br
www.caseiros.rs.gov.br

Caseiros/RS, 29 de outubro de 2026.

GRAZIELA TUMELERO MUNHON MULITERNO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSEANE AMALIA LOBO GIRELLI CATTAPAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Caseiros
Av. Mario Cirino Rodrigues, 249 - Centro
CEP 95315-000 - Caseiros - RS

54 3353 1166
gabinete@pmcaseiros.com.br
planejamento@pmcaseiros.com.br
www.caseiros.rs.gov.br